



OBSERVATÓRIO
DO CLIMA
18 ANOS

Nesta semana, uma mensagem em nome do Deputado Marcelo Ramos (PL/AM), relator do Projeto de Lei (PL) nº 2.633/2020, de autoria do Deputado Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG), circulou nas redes sociais, defendendo seu PL derivado da Medida Provisória (MP) nº 910/2019, a “MP da Grilagem”.

Nesta mensagem, aqueles que discordam do projeto são tratados como ingênuos, desinformados ou pessoas de má-fé. Lamentável. Tratar com respeito quem pensa diferente é essencial para qualquer pretensão de se produzir um texto minimamente equilibrado.

E não é pouca gente que pensa diferente. Críticas e questionamentos foram feitos por atores que vão do Ministério Público Federal à Contag e outras entidades do campo, do movimento ambientalista à SBPC, das centrais sindicais aos ex-ministros do Meio Ambiente. Só o relator e seus colegas são informados e agem de boa fé?

Além disso, há ainda aqueles que, devido estarem mobilizados no combate a pandemia que assola o país, sequer puderam ter contato com o tema em debate. São atores importantes da Amazônia, região de extrema relevância para o PL e que infelizmente se encontra em situação de colapso, visto o que ocorre em cidades como Manaus e no estado do Pará.

O tema da regularização fundiária é muito importante para o país, e exatamente por isso deve ser discutido com um conjunto amplo de atores sociais, como agricultores familiares, ambientalistas, procuradores e estudiosos do tema. Nada disso será possível em meio a uma pandemia, onde as circunstâncias tornam impossível qualquer participação para além de conversas de gabinetes virtuais.

Há diversos pontos de discordância no projeto. O PL **umenta o risco de titulação de áreas sob conflito** e contraria uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), pois amplia de 4 para 6 módulos fiscais a dimensão dos imóveis com isenção de vistoria prévia à titulação, sem reforçar as medidas de fiscalização remota a partir de dados já disponíveis. Na Amazônia, esse aumento englobará ocupações de até 600 hectares, ou áreas do tamanho de 600 campos de futebol. Qual é a justificativa do aumento do tamanho das ocupações que podem ser regularizadas de forma simplificada, sem vistoria, de 4 para 6 módulos fiscais, que é a essência da proposta apresentada pelo Deputado Zé Silva? Ninguém explica.

O sensoriamento remoto **não conseguirá comprovar ocupação mansa e pacífica**, nem que o declarante não tomou a terra de indígenas ou outras populações tradicionais cujos territórios ainda não foram formalizados ou, ainda, que é realmente o declarante que está em campo. A tecnologia é importante, mas não faz mágica. Soma-se a isso a perversidade da recente Instrução Normativa 09 da Funai, que estimula a ocorrência de grilagem em áreas indígenas não homologadas.

Outra fragilidade é que o PL **permite titular áreas desmatadas ilegalmente**, pois aquelas que ainda não foram autuadas ou embargadas poderiam ser tituladas sem exigir assinatura prévia de instrumento de

regularização de passivo ambiental. É uma incoerência querer usar sensoriamento remoto para evitar a vistoria, mas recusar o seu uso para exigir recuperação de passivo ambiental.

O relator ainda parece não estar familiarizado com a legislação atualmente em vigor. As regras mais flexíveis defendidas e alardeadas no PL na realidade já se aplicam às ocupações de até 4 módulos fiscais, que caracterizam a pequena propriedade rural. Ou seja, **nem a MP 910, nem o PL dela derivado trazem inovação relevante no que se refere a atender os pequenos**. Conforme dados da própria Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), 95% dos casos de necessidade de regularização englobam até 4 módulos, ou seja, já estão cobertos pelas regras que valem até a edição da MP 910. A estes, o que falta é capacidade do Estado brasileiro e de seus órgãos de fazer a lei chegar em quem mais precisa. **Um problema de estrutura, não de legislação.**

O PL também **não traz inovações no combate à grilagem**, pois apenas replica leis já existentes. Qualquer pessoa que apresentar falsa declaração visando obter vantagem pode ser responsabilizada por falsidade ideológica, pois está previsto no Código Penal. Replicar lei já existente no PL não adiciona elementos para combater o roubo de terra pública.

O projeto **pode estimular a ocupação de novas áreas visando obtenção de terra via licitação facilitada**. Isso porque deixa em aberto quais regras seriam aplicadas no caso de venda por licitação para áreas que não atendam aos requisitos de regularização. Assim, o PL confere ampla discricionariedade para o Poder Executivo definir tais regras, o que pode abrir espaço à facilitação da regularização de áreas públicas ocupadas e desmatadas a qualquer tempo, inclusive futuramente.

Finalmente, em votação de um tema tão sensível sem o mínimo de acordo, **o projeto está sujeito a receber emendas em plenário** que restaurem o sentido original da MP de anistiar a grilagem até 2018, razão de sua proposição em primeiro lugar. E, evidentemente, qualquer projeto aprovado sobre o tema enfrentará o veto do Presidente da República, que tenderá a suprimir do texto dispositivos de controle da grilagem e da degradação ambiental.

Porém, há uma questão maior à qual o deputado deveria se ater: estamos no meio de uma pandemia. Mais de 16 mil brasileiros já perderam a vida. A cidade de Manaus, onde Ramos foi candidato à prefeitura em 2016, vive uma tragédia. O colapso da rede de saúde provocado pela Covid leva angústia principalmente aos mais pobres, muitos deles eleitores de Ramos. Trabalhar diuturnamente pela vida dessas pessoas e dos demais brasileiros deveria ser objetivo único de todo parlamentar neste momento. Definitivamente não é a hora de gastar esforços para tentar votar a toque de caixa um projeto de lei que pode beneficiar grileiros de terras.

Em tempos de ataques à democracia, impõe-se que dissensos não sejam sufocados, mas sim explicitados e enfrentados em processo de deliberação justo e inclusivo, algo impossível de ser realizado no momento que atravessamos. **Apenas queremos que os senhores parlamentares aguardem o fim do período de pandemia para que então se inicie, com respeito e em bases técnicas, o debate sobre o mérito do projeto de lei.**